



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº70/79

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a elevar os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos e em Cargos de Comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos e em Cargos de Comissão, em 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e oito dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e nove.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:

  

---

JOSÉ AUGUSTO E SILVA

Diretor de Administração.